



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5679 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995

REAJUSTA VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos e gratificações de representação dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas, a partir de 1º de Janeiro de 1995, 1º de fevereiro de 1995 e 1º de março, serão constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - As gratificações das funções de confiança do Tribunal de Contas, terão os seus valores fixados, a partir de 1º de janeiro de 1995, 1º de fevereiro de 1995 e 1º março de 1995, de acordo com os Anexos IV, V e VI.

Art. 3º - Ao servidor efetivo, investido em cargo de provimento em comissão do Tribunal de Contas, é facultado optar pela retribuição do seu cargo permanente, acrescida de 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração do cargo em comissão.

Parágrafo Único - A remuneração auferida pelo servidor optante não poderá exceder a qualquer título o devido como remuneração de Conselheiro do Tribunal de Contas, excluídas as vantagens de caráter individual.

ANEXO V
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
TABELA DE GRATIFICAÇÃO

(A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO/95)

NÍVEL	GRATIFICAÇÃO (R\$)
FGDS-1	271,71
FGDS-2	237,55
FGAS-1	271,71
FGAS-2	237,55
FGDI-1	203,58
FGDI-2	169,36
FGDI-3	135,54
FGAI-1	203,58
FGAI-2	169,36
FGAI-3	135,54

ANEXO VI
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
TABELA DE GRATIFICAÇÃO

(A PARTIR DE 1º DE MARÇO/95)

NÍVEL	GRATIFICAÇÃO (R\$)
FGDS-1	400,00
FGDS-2	350,00
FGAS-1	400,00
FGAS-2	350,00
FGDI-1	300,00
FGDI-2	250,00
FGDI-3	200,00
FGAI-1	300,00
FGAI-2	250,00
FGAI-3	200,00

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO-BASE E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(A PARTIR DE 1º DE MARÇO/95)

NÍVEL	VENCIMENTO-BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (inteiros)
DS-1 ou TCDS-1	344,94	7
DS-2 ou TCDS-2	229,96	7
DS-3 ou TCDS-3	201,60	7
DS-4 ou TCDS-4	156,00	7
AS-1 ou TCAS-1	229,96	7
AS-2 ou TCAS-2	201,60	7
AS-3 ou TCAS-3	156,00	7
DI-1 ou TCDI-1	121,20	6
DI-2 ou TCDI-2	93,60	6
DI-3 ou TCDI-3	84,00	6
AI-1 ou TCAI-1	93,60	6
AI-2 ou TCAI-2	84,00	6

ANEXO IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

(A PARTIR DE 1º DE JANEIRO/95)

NÍVEL	GRATIFICAÇÃO (R\$)
FGDS-1	143,44
FGDS-2	125,12
FGAS-1	143,44
FGAS-2	125,12
FGDI-1	107,17
FGDI-2	88,74
FGDI-3	71,17
FGAI-1	107,17
FGAI-2	88,74
FGAI-3	71,17

ds
ds
ds

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO-BASE E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(A PARTIR DE 1º DE JANEIRO/95)

NÍVEL	VENCIMENTO-BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (inteiros)
DS-1 ou TCDS-1	344,94	7
DS-2 ou TCDS-2	229,96	7
DS-3 ou TCDS-3	201,60	3
DS-4 ou TCDS-4	156,00	3
AS-1 ou TCAS-1	229,96	3
AS-2 ou TCAS-2	201,60	3
AS-3 ou TCAS-3	156,00	3
DI-1 ou TCDI-1	121,20	2
DI-2 ou TCDI-2	93,60	2
DI-3 ou TCDI-3	84,00	2
AI-1 ou TCAI-1	93,60	2
AI-2 ou TCAI-2	84,00	2

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO-BASE E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO/95)

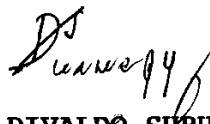
NÍVEL	VENCIMENTO-BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (inteiros)
DS-1 ou TCDS-1	344,94	7
DS-2 ou TCDS-2	229,96	7
DS-3 ou TCDS-3	201,60	5
DS-4 ou TCDS-4	156,00	5
AS-1 ou TCAS-1	229,96	5
AS-2 ou TCAS-2	201,60	5
AS-3 ou TCAS-3	156,00	5
DI-1 ou TCDI-1	121,20	4
DI-2 ou TCDI-2	93,60	4
DI-3 ou TCDI-3	84,00	4
AI-1 ou TCAI-1	93,60	4
AI-2 ou TCAI-2	84,00	4

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei são extensivos aos servidores inativos.


Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 08
de *FEVEREIRO* de 1 995, 107º da República.



DIVALDO SURUAGY



Djalma Falcão